## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.077.947/0001-87



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 contratação de empresa para fornecimento de Livros de Didático Do Programa Educativo de Robótica, junto à secretaria de Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme as especificações e condições definidas neste termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se tal aquisição; na proposta estudada pela coordenação pedagógica em detrimento das diretrizes elaboradas pelo PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais) onde expõe que o ensino não tenha como meta o mero acúmulo de informações, mas que trabalhe a formação integral do aluno ou aluna, possibilitando além do profissionalismo, a agregação de valores éticos de solidariedade, cooperação e valorização da pluralidade cultural.
- 2.2 Os livros didáticos viabilizam uma melhor aprendizagem trazendo uma proposta diferenciada de ensino na área de ciências humanas de forma dinâmica e interativa. Ainda permitem ultrapassar os muros escolares e beneficiar toda a comunidade escolar, levando alunos, professores e a família a vivenciar experiências coletivas e regionais.
- 2.3 Ademais, é necessário que a matemática financeira seja inserida no ambiente escolar de forma que venha ajudar os jovens a terem uma visão econômica diferenciada daquela que há anos é implementada na sociedade, possibilitando numa melhor organização financeira e ampliando o conhecimento de todos ao redor a respeito desse tema tão importante.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os livros da Coleção Construindo Valores, para Educação Financeira e Empreendedorismo, do 1º ao 5º ano, foram desenvolvidos com parâmetros modernos da educação financeira e da pedagogia.

ITEM	TÍTULO	QUANT.	V.UNID	V. TOTAL
	Programa Educativo de Robótica 5º ano		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
1	1 - 2 (dois) Livros didáticos "Brincando e Aprendendo com o Sete - Sete, o meu Primeiro Robô" e "Brincando e Aprendendo com o Sete - Sete Conhece os Animais"; 5º ano	30	R\$ 936,00	R\$ 28.080,00
2	2 - 2 (dois) Livros lúdicos "As Aventuras de Sete - A Chegada" e	25	R\$ 936,00	R\$ 23.400,00
	"As Aventuras de Sete - Os Mistérios da Terra"; 5º ano			
	Programa Educativo de Robótica 6º, T e 8º ar	IOS		
3	3 - 2 (dois) kits de projetos 01 kit técnico e 01 kit lúdico; 5º ano	25	R\$ 936,00	R\$ 23.400,00
4	1 - 2 (dois) Livros didáticos "Criando e Construindo com o Sete Do Micro ao Macrocosmo" e "Criando e Construindo com o Sete - Fazendo Ciência"; 6º ano	80	R\$ 936,00	R\$ 74.880,00
5	2 - 2 (dois) Livros lúdicos "As Aventuras de Sete - Tem Algo Estranho no Ar" e "As Aventuras de Sete - O Cientista Malucol"; 7º ano	80	R\$ 936,00	R\$ 74.880,00
6	3 - 2 (dois) kits de projetos OI kit técnico e 01 kit lúdico; 80	80	R\$ 936,00	R\$ 74.880,00
TOTAL:		R\$ 299.520,00		

Cada assunto é apresentado de maneira independente, não sequencial e relacionado a parâmetros curriculares de cada série, conforme a BNCC-Base Nacional Comum Curricular. Assim,

Rua João Luís, Nº 1101, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO Processor SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.077.947/0001-87

professores de diversas disciplinas podem trabalhar com o mesmo material, associando-o ao planejamento específico para enriquecer as atividades com os alunos. Sustentabilidade, valores, empreendedorismo, ética, cidadania e inovação no ensino marcam presença nesta coleção. Assuntos, personalidades e instrumentos da atualidade auxiliam na conexão do aluno com o material.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

#### 5. ENQUADRAMENTO

**5.1** Artigo 25, inc. I, da lei 8.666/1993.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- **6.2.** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- **6.3.** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

#### 7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

7.1 - As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.077.947/0001-87

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços de licitação pública que assegure alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

P(060680:

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Tratase de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 24 e 25, ambos da Lei 8.666/93.

Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

Ademais, o normativo federal (IN/MARE nº 02/98) permite a contratação direta de editoras, por inexigibilidade, para a compra de livros e periódicos, sendo admitida esta aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, pelo TCU, conforme, (Decisão nº 1.500/2002-P, Acórdão nº 1.299/2003-1ªC, Acórdão nº 1.889/2007-P, Acórdão nº 835/2009-P, Acórdão nº 6.803/2010-2ªC e Acórdão nº 950/2011-P), desde que feita diretamente às editoras, por essas possuírem contratos de exclusividade, com os autores, para a editoração e a comercialização das obras, ou quando reconhecida a condição de comerciante exclusivo de uma empresa (distribuidora ou livraria), outorgada pela editora (Acórdão 320/2005-1ªC)".

Acerca da efetiva exigência, a "DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA. - EPP" possui atestado de exclusividade fornecido pela CÂMARA BRASILEIRA DE LIVROS, CBL. O referido atestado foi fornecido uma vez que a prestadora de serviços "DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA - EPP" possui as seguintes características que o torna exclusivo:

Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria, livros, jornais e outras publicações de caráter exclusivo.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA - EPP, CNPJ: 27.047.773/0001-80, pela sua exclusividade, se

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.077.947/0001-87

Processo: enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25 8.666/93.

#### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### 9. CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a efetividade do fornecimento dos produtos nas referidas datas, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 10.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 10.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Contratada deverá executar o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 11.2 Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- 11.3 Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

### 12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1 A Contratação deverá ser formalizada por meio de Inexigibilidade.

Gov. Edison Lobão/MA, em 19 de dezembro de 2022.

JONH BARROS SILVA

Coordenador Pedagógico

Após análise, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSOS

CNPJ: 06.077.947/0001-87

capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades de Municipio de Governador Edison Lobão/MA.

Denise Petuba de Moraes

Ordenadora de Despesa Secretária Municipal de Educação Responsável pela Aprovação do Termo de Referência